



RESOLUÇÃO Nº 029/2016 – TCE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Altera dispositivos da Resolução nº 012/2016-TCE, de 14 de junho de 2016, a qual regulamenta a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 1º, §3º e 7º, XIX da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do TCE-RN, combinado com os arts. 2º, §3º e 12, IX do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a alteração de dispositivo da Resolução nº 012/2016-TCE, de 14 de junho de 2016, que regulamenta a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º Fica prorrogado, para 14 de novembro de 2016, o prazo de entrega das Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2015, previsto no art. 27 da Resolução nº 012/2016-TCE, de 14 de junho de 2016, alterado pela Resolução nº 018/2016-TCE, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º Fica prorrogado, para 14 de novembro de 2016, o prazo de entrega das Contas Anuais de Governo dos Prefeitos dos Municípios com população igual ou superior a cinquenta mil habitantes referente ao exercício de 2015, previsto no art. 28 da Resolução nº 012/2016-TCE, de 14 de junho de 2016, alterado pela Resolução nº 018/2016-TCE, de 28 de julho de 2016.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º, ambos previstos na Resolução nº 018/2016-TCE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 13 de outubro de 2016.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

Conselheira MARIA ADÉLIA SALES
Vice-Presidente

Conselheiro Convocado MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado